



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**AUTÓGRAFO Nº 017/2023**

**LEI Nº 948 - DE 09 DE MAIO DE 2023**

### **EMENTA**

**DENOMINA RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **AUTOR**

**VEREADOR: JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

### **18ª LEGISLATURA – 2021/2024**

#### **VEREADORES:**

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS  
ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO  
FRANCISCO DE SOUTO LIMA  
WELLINGTON DI KARLOS DE O.G.R. PEREIRA  
VANIA MARIA OURIQUES LEAL  
OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO  
JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO  
ELIOMAR PEREIRA DE LIMA  
MÁRCIO DE SOUTO MARQUES  
UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente  
BIÊNIO 2023/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

DENOMINA RUA AINDA SEM  
DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

APROVA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB

Art. 1º. Fica denominada de "JOAQUIM ISIDORO DE MELO", uma rua ainda sem denominação neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB,  
em 18 de abril de 2023.

  
JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO  
Vereador



Aprovado por unanimidade  
na Sessão de 18/05/2023

Secretário



José Alves de Miranda Neto  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

**BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO**

O nome de **JOAQUIM ISIDORO DE MELO** se justifica pelos seguintes enunciados:

- a) Chegou a morar em soledade no ano de 1944 acompanhado de sua esposa e 3 (três) filhos: Marlene, Mailton e Marluce, constituiu uma prole de 14 (quatorze) filhos, sendo que, 11 (onze) nasceram em Soledade; Marinaldo, Marli, Marcone, Marcelo e Marília, todos Castelo Branco e Melo;
- b) Nesta cidade foi empresário de diversos ramos: (panificação, loja de tecidos, mercearia e promotor de shows e eventos);
- c) Conseguiu evitar a invasão da feira de Soledade, por duas vezes, acolhendo os famintos da atual São Vicente do Seridó;
- d) Foi candidato a Vereador e eleito duas vezes pela UDN local;
- e) Foi Presidente da Câmara Municipal de Soledade, por dois mandatos consecutivos;
- f) Foi Proprietário Rural nos 04 (quatro) pontos cardiais do município, (Melancias, Santa Luzia, Riacho dos Periquitos e Vilú).
- g) Exerceu por diversos anos a função de Primeiro Suplente de Juiz de Direito e em exercício por diversas oportunidades;
- h) Recebeu o Título Cidadão Soledadense, por decisão unânime da Câmara Municipal de Soledade;
- i) Distribuição de pães durante a Semana Santa por diversos anos em residências de Soledade e algumas propriedades rurais;
- j) Alimentação para presidiários recolhidos a Cadeia Pública local;
- l) Foi um dos Pilares para a Fundação da Escola Comercial Professor Gervasio Bonavides;
- m) Doação de 1,5 há de terra para o Instituto de Educação Nossa Senhora de Fatima, com Matriz em São Gonçalo Rio de Janeiro e filial em Soledade doação feita a Irmã Ana de Nazaré sendo doado para a criação de uma Escola de 2º Grau, terreno este onde chama-se hoje o Distrito Industrial,



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

começando na Zona Urbana da Cidade, onde fica o triângulo com entrada para as cidades de São Vicente do Seridó e Cubatí.

n) Foi o fundador da primeira feira da cidade de Olivedos, antigo distrito de São Francisco.

o) Juntamente com seu irmão Alexandre José de Melo, na época prefeito de Soledade abriram diversas estradas na zona rural de Soledade para facilitar o trânsito dos munícipes dessa cidade.

p) Construiu um açude no Sítio Vilú, e nas épocas de seca doava água a muitas pessoas da nossa cidade, açude este conhecido ainda hoje como a barragem de **JOAQUIM DE MELO**.

### **JOAQUIM ISIDORO DE MELO**

Na revista do Instituto Arqueológico XIX, 1917, nas páginas 171-172, em trabalho sobre as Sociedades Secretas Pernambucanas, Lê-se a transcrição da seguinte maneira de Manuel Lima.

Florescia em Itambé (limita-se com Pedras de Fogo na Paraíba) em Pernambuco o Areópago do Dr. Manuel de Arruda Câmara, centros de estudos onde se discutiam as ideias mais avançadas do liberalismo entre os sertões da Paraíba e Pernambuco, que contava com o apoio de homens poderosos dentro e fora do país, decididamente protegidos por Napoleão Bonaparte (conforme Rocha Pombo, História do Brasil, vol.VII,pg.340). Também transcrito por Don Duarte Leopoldo, Arcebispo de São Paulo em seu livro "O Clero e a Independência".

Daí os surgimentos das primeiras Lojas Maçônicas em Itambé-PE, em 1796 por Manuel Arruda Câmara, Antônio de Albuquerque de Mello Montenegro, Francisco Dias de Mello Montenegro e o Padre João Pessoa de Mello Montenegro.

Em 1801, com denúncias de conspiração levantadas contra os irmãos Albuquerque de Mello Montenegro, os mesmos com medo de serem enforcados pelas forças imperiais, vieram se refugiar na Paraíba, mais precisamente na cidade de Patos no Sítio Porteira dos Bois e Riacho dos Navios, o velho Francisco Dias de Mello Montenegro o qual teve 12 (doze) filhos, um deles Antero Peregrino de Paula Cavalcante de Mello



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

Montenegro que era pai de Cassiano de Mello Montenegro este casado com Catharina Maria da Conceição, ambos tiveram vários filhos sendo um deles chamado Joaquin Francisco de Mello casado com Francisca Leopoldina de Medeiros, ambos tiveram vários filhos e um deles foi chamado "**JOAQUIM ISIDORO DE MELLO**", personagem central desta história.

Nascidos no sítio Riacho dos Navio, município de Santa Luzia, foi registrado com o nascimento de nº 3047, às folhas 74V, do livro A-07, com o nome **JOAQUIM ISIDORO DE MELLO**, nascidos em 03 de Abril de 1910, do sexo masculino, filho de Joaquim Francisco de Mello e de Francisca Leopoldina de Medeiros, sendo neto da parte paterna de Cassiano de Mello Montenegro e Catharina Maria da Conceição e por parte materna de Alexandre José de Medeiros e Antônia Maria do Sacramento, registrado no dia 12 de Abril de 1910, após seu casamento civil e religioso com **MARIA ALABIBE CASTELO BRANCO** a qual passou a chamar-se **MARIA ALABIBE DE MELO** ele passou a chamar-se **JOAQUIM ISIDORO DE MELO** (ficou somente com um L em seu sobrenome).

### POR QUE JOAQUIM ISIDORO DE MELO?

**JOAQUIM**= Nome bíblico o qual foi o rei dos Judeus por vários anos, uma maneira de homenagear a Deus colocaram um nome bíblico até porque sua religião era católica.

**ISIDORO**= Significa "dádiva de Isis" Tem origem do Grego Isidoro, forma pela união das palavras de Isis" nome de deusas Isis e Dôron, quer dizer, "dádiva, dom, presente, iluminado"

**MELLO – MELO**= "Dom Soares de Mello, primeiro fundador desta grande família, foi senhor e fundador da Vila dos Mello - Alferes - Mór, de Dom Afonso III, Rei de Portugal, das muitas batalhas que participou veio a tornar-se o herói na tomada da Região do Faro. Daí tornou-se membro da Casa Real, Cavaleiro e Conselheiro do Rei 1º Visconde e 1º Duque de Almada. Por carta do Rei concedido por direito a Dom Soares de Mello o Brasão de Armas". Fonte do Brasão da Família Mello.

Na Sala de Sintra, localizado no Castelo do mesmo nome, o Dom Soares de Mello, tinha acesso á mesma com direito a Concelho e Voto ocupando a Cadeira de nº 12 dentre 72 membros da Corte.

  
**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**ATA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 08 DE MAIO DE 2023.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 hs, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - térreo, sob a Presidência do vereador Wellington Di Karlos, após registrar a presença dos vereadores: José Correia de Queiroz Neto, e Alexandre Emanuel Nery Dantas. O Presidente deu início às atividades da Comissão e em seguida analisou as seguintes matérias: **Projeto de Lei n.º 016/2023, QUE DENOMINA RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto de Lei n.º 019/2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após lidas todas as matérias e discutidas, foram aprovadas por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente reunião. Sala das sessões em 08 de Maio de 2023.

  
**WELLINGTON DI KARLOS**  
Presidente

  
**JOSÉ CORREIA DE QUEIROZ NETO**  
Membro

  
**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

---

AUTÓGRAFO Nº 017/2023

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

DENOMINA RUA AINDA SEM  
DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB  
APROVA:

**Art. 1º.** Fica denominada de "JOAQUIM ISIDORO DE MELO", uma rua ainda sem denominação neste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 08 de maio de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário na sessão do dia 08/05/2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da Câmara Municipal de Soledade, "Casa Cons. José Osório da Nóbrega", em 08/05/2023.

  
**MARCIO DE SOUTO MARQUES**  
Secretário Ad-Hoc

  
**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 948/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**DENOMINA RUA AINDA SEM DENOMINAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “**JOAQUIM ISIDORO DE MELO**”, uma rua ainda sem denominação neste Município.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**F4B722C0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/05/2023. Edição 3363  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
"CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA"  
GABINETE DA SECRETARIA - 1

### **PROCESSO LEGISLATIVO – 2023**

Este processo legislativo contém 08 (oito) páginas numeradas, sendo:

Projeto de Lei– (fl.1);

Biografia do Homenageado – (fls.2-4);

Ata da CCJR - 08/05/2023 - (fl.5);

Autógrafo nº 017/2023 - (fl.6);

Lei nº 948 de 09 de maio de 2023 - (fl.7);

Finalização deste Processo Legislativo - (fl.8).

Arquive-se.

Soledade - PB, 15 de maio de 2023.

  
**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente